



#### PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ASSOCIAÇÃO subvencionar à BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.922/0001-77, com sede na Rua Glicério Gomes, n° 344 – Riachinho, nesta urbe, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o caput será aplicado única e exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada por esta Lei, para o custeio das atividades e operações da instituição junto aos moradores dos bairros de abrangência, referenciados pelo Cras Cecília Biliu.

Art. 2°. A subvenção social de que trata o artigo anterior, terá validade durante o período de 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Considera-se como de interesse público a subvenção concedida à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE/CE, tendo em vista os relevantes serviços de ações de fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à geração de emprego e renda e a promoção de sua integração à vida comunitária, desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais;

RAMUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE ALLOYADO EM 1ª DISCUSSÃO: 1 2/2021

ALAN SALVIANO LIMA

ALAN SALVIANO LIMA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

PRESIDENTE

PRESIDENTE Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58





- **Art. 3°.** A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, darse-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.
- Art. 4°. Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE CE APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 15 / 2021

ALAN SALVIANO LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE APROMADO EM 2º DISCUSSÃO 5 / 12 / 2021

> ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE





#### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

Inicialmente, é importante destacar que A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE, é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 1987, declarada de utilidade pública, que vem ofertando serviços de média e alta complexidade. As atividades prestadas vão desde o atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas, até o acolhimento de pessoas na modalidade "Casa Lar", alcançando indivíduos com problemas mentais, deficiências múltiplas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e/ou de longa permanência, objetivando sempre proporcionar melhor qualidade de vida, bem como, inseri-los em atividades que estimulam o acesso ao conhecimento para habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

Ressalta-se que, o importante trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE/CE, congloba serviços de Proteção social básica, atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Outrossim, a referida associação constitui uma organização da sociedade civil dentro da área de abrangência dos Bairros acompanhados pelo CRAS Cecília Biliu, que oferece serviços de ações de fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à geração de emprego e renda e a promoção de sua integração à vida comunitária, desenvolvendo ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam. Desta forma, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Ademais, destaca-se que a concessão de subvenções, possibilita ao Município de Várzea Alegre contornar falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas nas áreas de assistência social ofertadas para a população.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa subvencionar à A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE, declarada sua utilidade pública, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CNPJ: 07.539.273/0001-58



### ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR CAMARAV.A@HOTMAIL.COM (88)3541-2073

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 037/2021, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE e adota outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 14 de dezembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 15/12/2021

> ALAM SALVIANO LIMA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 15/12/2021

> ALAN SALVIANO LIMA PRESIDENTE



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR CAMARAV.A@HOTMAIL.COM (88)3541-2073

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 037/2021, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE VÁRZEA ALEGRE e adota outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 15 de dezembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre - CE, em 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA ARAUJO	ORKO
SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Mue de Mora lota	
RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Buta de glueno	

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 5 / 1 2 / 2021

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - GE APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: V 1202 (

ALAN SALVIANO LIMA